



Propo Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 3294/2020

EMENTA:

**INSTITUI O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA
CRISE ECONÔMICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Autor(es): Deputado ANDRÉ CECILIANO, Alexandre Freitas, Rodrigo Bacellar, Delegado Carlos Augusto

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Enfrentamento da Crise Econômica Causada pela pandemia do Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de estabelecer mecanismos e facilitar o enfrentamento da crise econômica financeira do pós-pandemia do COVID-19 pelos diversos setores econômicos do Estado.

Art. 2º - O Programa de Enfrentamento da Crise Econômica Causada pela pandemia do Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro funcionará com o intuito de viabilizar o diálogo entre representantes dos diversos setores econômicos do Estado e o Poder Público, visando a adoção de medidas para o enfrentamento e superação da crise econômica causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 3º - O Programa de Enfrentamento da Crise Econômica Causada pela pandemia do Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro tem por objetivos:

- I** - a redução da burocracia para cadastro e regularização de empresas junto ao Sistema do Estado do Rio de Janeiro;
- II** – redução de taxas cartorárias extrajudiciais para a cobrança de dívidas, regularização e cadastro de empresas, em especial, as micro e pequenas empresas;
- III** – estímulo à criação de estratégias para fortalecimento do setor varejista, aumento da oferta de empregos diretos;
- IV** – atuação do poder público, a fim de criar estratégias para aumentar e estimular o mercado consumidor do Estado do Rio de Janeiro
- V** – atuação do Poder Público para a abertura de vagas de empregos diretos no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, por meio do Programa de que trata a presente Lei deverá criar mecanismos para viabilizar o tratamento jurídico diferenciado à Micro e Pequena Empresa, com a simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, por meio do Programa de que trata a presente Lei deverá atuar para a diminuição de taxas de serviços cartoriais, no período em que durar a pandemia da COVID-19 e período imediatamente subsequente, em especial, àquelas relacionadas à regularização das Micro e Pequenas Empresas.

Parágrafo Único: A redução de que trata o *caput* deste artigo se dará através de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa, contendo tabela de honorários cartorários temporária para enfrentamento do pós pandemia do COVID-19.

Art. 6º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, por meio do Programa de que trata a presente Lei deverá criar mecanismos para a redução da burocracia e exigências para regularização de autoescolas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 3 de novembro de 2020

Deputados André Ceciliano, Alexandre Freitas, Rodrigo Bacellar, Delegado Carlos Augusto

JUSTIFICATIVA

Considerando a grave crise financeira causada pela pandemia da COVID-19, torna-se imperioso que o Estado crie um programa de reconstrução da economia a fim de evitar o encerramento de diversas atividades econômicas em nosso estado. Para tanto, será preciso uma flexibilização na burocracia estatal, bem como uma repactuação dos honorários cartórios como forma de readequar o equilíbrio entre o contribuinte e o prestador de serviço, dado a onerosidade excessiva ocorrida por um evento imprevisível.

Além disso, importante frisar que o projeto beneficiará especialmente os pequenos empreendedores, os quais são responsáveis pela maior parcela de emprego e renda em nosso Estado.

Por todo exposto, não pode esta Casa se furtar a sua obrigação constitucional e ficar inerte diante da grave crise que nos assola, razão pela qual se propõe o projeto de lei supramencionado como forma de minorar os impactos econômicos causados pela COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200303294	Autor	ANDRÉ CECILIANO, Alexandre Freitas, Rodrigo Bacellar, Delegado Carlos Augusto
Protocolo	23893	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	03/11/2020	Despacho	03/11/2020
Publicação	04/11/2020	Republicação	23/11/2020

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 04.:**Economia Indústria e Comércio
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3294/2020

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public	
Autor(es)						
▼ Projeto de Lei						
▼ 20200303294						
		INSTITUI O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20200303294 => {Constituição e Justiça Saúde Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}			04/11/2020	André Ceciliano, Alexandre Freitas, Rodrigo Bacellar, Delegado Carlos Augusto
→		Requerimento de Urgência => 20200303294 => ANDRÉ CECILIANO => A imprimir. Deferido nos termos do § 4º do Art. 127 do Regimento Interno.			05/11/2020	
→		Distribuição => 20200303294 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20200303294 => Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes			05/11/2020	
→		Discussão Única => 20200303294 => Proposição => Encerrada Volta Com Emendas às Comissões Técnicas.			12/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Saúde => Relator: ENFERMEIRA REJANE => Proposição 20200303294 => Parecer: Favorável			12/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Trabalho Legislação Social e Seguridade Social => Relator: MÔNICA FRANCISCO => Proposição 20200303294 => Parecer: Favorável com Emenda (s).			12/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Economia Indústria e Comércio => Relator: WALDECK CARNEIRO => Proposição 20200303294 => Parecer: Favorável			12/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20200303294 => Parecer: Favorável			12/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 3294/2020 => Parecer: Constitucionalidade			12/11/2020	
→		Objeto para Apreciação => 20200303294 => Emenda (s) 01 a 09 => LUIZ PAULO => Sem Parecer =>			12/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: LUIZ PAULO => Emenda 3294/2020 => Parecer: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 05, 06 E 07.			19/11/2020	
		PREJUDICABILIDADE DA EMENDA Nº 01 DA COMISSÃO DE TRABALHO PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 07.				
		PREJUDICABILIDADE DA EMENDA Nº 02 DA COMISSÃO DE TRABALHO PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 06				
		PREJUDICABILIDADE DA EMENDA Nº 03 DA COMISSÃO DE TRABALHO PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 05				
		CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS.				
		CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO				
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Saúde => Relator: MÔNICA FRANCISCO => Emenda 20200303294 => Parecer: CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 02, 03, 08; E FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nº 01, 04, 05, 06 E 07			19/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Trabalho Legislação Social e Seguridade Social => Relator: MÔNICA FRANCISCO => Emenda 20200303294 => Parecer: CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 02, 03, 08; E FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nº 01, 04, 05, 06 E 07			19/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Economia Indústria e Comércio => Relator: WALDECK CARNEIRO => Emenda 20200303294 => Parecer: CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 02, 03, 08; E FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nº 01, 04, 05, 06 E 07			19/11/2020	
→		Parecer em Plenário => 20200303294 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: MÁRCIO PACHECO => Emenda 20200303294 => Parecer: Favorável			19/11/2020	
		Votação => 20200303294 => Substitutivo da CCJ => Aprovado (a) (s)			23/11/2020	
	→	Tramitação de Autógrafo; Envio ao Poder Executivo			23/11/2020	
→		Resultado Final => 20200303294 => Lei 9129/2020			14/12/2020	
→		Ofício Origem: Poder Executivo => 20200303294 => Destino: Alerj => Comunicar Sanção =>			15/12/2020	
→		Arquivo => 20200303294			04/02/2021	
→		Votação => 20200303294 => =>				
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

